



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**CECS-Centro de Engenharia e Ciências Sociais**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940  
cecs@ufabc.edu.br

## **EDITAL Nº 02/2017**

*Normas do Processo Eleitoral para preencher as vagas remanescentes das plenárias dos cursos do CECS da Universidade Federal do ABC.*

Os cursos de Bacharelados em Ciências Econômicas; Planejamento Territorial; Políticas Públicas; e Relações Internacionais; e as Engenharias Aeroespacial; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Biomédica; Engenharia Energia; Engenharia Gestão; Engenharia Informação; Engenharia Instrumentação, Automação e Robótica e de Engenharia Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC) tornam público o processo para escolha de representantes discentes para composição das plenárias, dos referidos cursos, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os discentes matriculados ou com reserva de vaga nos cursos vão eleger os membros discentes para representação na Plenária, do respectivo curso.

1.2. São elegíveis para representação nas Plenárias:

1.2.1. Poderão se candidatar para as Plenárias de curso de formação específica os alunos regularmente matriculados ou com reserva de vaga no respectivo curso e, na ausência de candidatura destes, fica ampliada a possibilidade a todos os alunos de graduação da UFABC;

1.3. Cronograma no anexo I;

1.4. Número de chapas elegíveis no anexo II.

### **2. DA PLENÁRIA**

Cada Plenária será composta, conforme disposto no Artigo 6º da Resolução ConsUniº 47 de 3 de agosto de 2010:

2.1. Todos os docentes credenciados;



2.2. Os representantes discentes, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de um ano, podendo ter uma recondução, constituirão até 20% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição.

2.3. Os representantes dos técnico-administrativos, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de dois anos, podendo ter uma recondução, constituirão até 10% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição.

2.4. Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. O Diretor do CECS nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- 3.1.1. Cumprir e fazer cumprir este edital;
- 3.1.2. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- 3.1.3. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- 3.1.4. Decidir sobre recursos interpostos;
- 3.1.5. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- 3.1.6. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- 3.1.7. Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- 3.1.8. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- 3.1.9. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

3.2. A Comissão Eleitoral deverá definir os horários de início e fim da votação eletrônica, que ocorrerá exclusivamente nos terminais eletrônicos da UFABC.

3.3. A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão servir de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.



**Parágrafo único:** A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação ou informações sobre sistema online deverá ser divulgada pelo menos **cinco dias** antes da data da votação.

3.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- 3.4.1. 2 (dois) representantes docentes;
- 3.4.2. 2 (dois) representantes técnico-administrativos e
- 3.4.3. 1 (um) representante discente.

**Parágrafo Único:** o presidente da comissão será nomeado entre os membros da comissão.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições das candidaturas serão efetuadas de forma eletrônica, através de link disponibilizado no site do CECS, na aba eleições;
- 4.2. Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.
- 4.3. Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas necessárias para compor a plenária, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas para compor as plenárias.
- 4.4. Os candidatos eleitos estão cientes de que o e-mail institucional será divulgado nas ferramentas públicas da UFABC, tais como planilhas e sites.

#### **5. DA CAMPANHA**

- 5.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.
- 5.2. É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:
  - 5.2.1. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;



- 5.2.2. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
  - 5.2.3. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
  - 5.2.4. Utilizar recursos financeiros da UFABC.
- 5.3. Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.
- 5.4. Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.
- 5.5. A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

## **6. DA VOTAÇÃO**

- 6.1. A votação far-se-á eletronicamente através do site <https://votacao.ufabc.edu.br> por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.
  - 6.2. Caberá ao Gerente da Eleição habilitar a página para o início da votação eletrônica.
  - 6.3. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos eletronicamente, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação.
  - 6.4. Somente a Comissão Eleitoral e o Gerente da Eleição terão acesso ao acompanhamento da votação on-line. Podendo acompanhar em tempo real a quantidade de eleitores que já votaram sem ter acesso aos nomes.
- 5.5 Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitos os respectivos candidatos inscritos.

## **7. DA APURAÇÃO**

- 7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.



- 7.2. Concluída a apuração, a contagem dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar a cada Coordenação de Curso cópia da ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.
- 7.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:
- 7.3.1. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
  - 7.3.2. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
  - 7.3.3. maior idade do candidato a titular;
  - 7.3.4. maior idade do candidato a suplente.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, através do e-mail: pedro.trindade@ufabc.edu.br
- 8.2. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso, divulgando o resultado por meio do site do CECS <<http://cecs.ufabc.edu.br>>.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;
- 9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.
- 9.3. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.4. A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Divisão Acadêmica do CECS, no site do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**CECS-Centro de Engenharia e Ciências Sociais**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940  
cecs@ufabc.edu.br

- 9.5. A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.
- 9.6. Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.
- 9.7. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 05 de Maio de 2017.

**Pedro Correia Trindade**  
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**CECS-Centro de Engenharia e Ciências Sociais**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940  
cecs@ufabc.edu.br

## ANEXO I

### Cronograma para representantes discentes das plenárias dos cursos do CECS

05/05/2017 à 11/05/2017	Período de Inscrições
15/05/2017	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS
16/05/2017	Interposição de Recursos
17/04/2017	Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS
29/05/2017 a 02/06/2017	Campanha Eleitoral
05/06/2017	Divulgação data e local para eleições
06/06/2017	Eleições
07/06/2017	Apuração e Resultado Preliminar, publicação no site do CECS.
08/06/2017	Interposição de recursos
09/06/2017	Homologação do resultado da Eleição. Publicação no site do CECS
12/06/2017	Resultado da Eleição, publicado no Boletim de Serviço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**CECS-Centro de Engenharia e Ciências Sociais**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940  
cecs@ufabc.edu.br

## ANEXO II

### Número de chapas elegíveis

<b>Curso</b>	<b>Discentes</b>
Bacharelado em Ciências Econômicas	10
Bacharelado em Planejamento Territorial	9
Bacharelado em Políticas Públicas	7
Bacharelado em Relações Internacionais	9
Engenharia Aeroespacial	8
Engenharia Ambiental e Urbana	11
Engenharia Biomédica	8
Engenharia de Energia	10
Engenharia de Gestão	8
Engenharia de Informação	6
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	12
Engenharia de Materiais	8